

O Congresso e o orçamento

1
ANC
P 2

Iniciou ontem o Congresso constituinte o exame sobre o tema do orçamento da União —fundamental não apenas para o desempenho econômico do setor público, mas também para o funcionamento da economia como um todo. É grande a expectativa em torno das novas regras constitucionais, sabendo-se que os constituintes têm a oportunidade de corrigir uma grave distorção atualmente em vigor —a possibilidade de o governo impor suas previsões e fixar suas prioridades, sem um controle institucional mais profundo e completo por parte do Poder Legislativo.

Se o texto já definido pela Comissão de Sistematização for, nas suas linhas gerais, aprovado pelo plenário, o Congresso Nacional passará a desempenhar o papel de uma espécie de co-responsável pela feitura do orçamento. Enquanto hoje os parlamentares exercem uma função a rigor formal —não podem apresentar sugestões e estão obrigados a aprovar ou rejeitar, em bloco, o projeto encaminhado pelo Executivo—, a nova sistemática autorizará o oferecimento

de emendas, além de conferir maior transparência à previsão dos gastos em todos os setores administrativos da União. Os membros do Congresso não poderão, evidentemente, propor despesas de custeio, mas, desde que obedeam à lei de diretrizes orçamentárias, terão o direito de apresentar alterações.

Com isto, estará o Poder Legislativo assumindo uma tarefa política que sempre reclamou. Deputados e senadores usaram inúmeras vezes da tribuna para lamentar a sua impotência diante dos projetos orçamentários criados pelos governos. Mas é preciso ficar claro —como reconhece o próprio deputado José Serra (PMDB-SP), um dos autores do texto em exame— que a adoção das novas regras não é suficiente para assegurar a participação efetiva dos parlamentares no processo. Para que ela ocorra segundo o desejado, será necessário que o Congresso Nacional venha a se mostrar aparelhado tecnicamente para desempenhar a nova função; caso contrário, as mudanças estarão limitadas ao terreno inútil da retórica e das formalidades.

21 ABR 1988

10 JULIA DE SAO PAULO